



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL

NOTA TÉCNICA 012/2020

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.692, de 13 de julho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto no 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 89/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Bela Vista de Goiás e dispõe sobre medidas e enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do município de Bela Vista de Goiás;

CONSIDERANDO a aprovação pela regional de saúde do plano de contingência ao COVID 19 da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás;

CONSIDERANDO que o Município de Bela Vista de Goiás integra a região metropolitana de Goiânia;

CONSIDERANDO o alcance dos critérios obrigatórios firmados pelo Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás, no dia 19 de agosto de 2020, que deliberou para o retorno gradual e planejado das aulas presenciais,



mediante redução sustentada no número de óbitos por COVID 19 em 15% ou mais, bem como manutenção das taxas de ocupação de leitos em UTI menores que 75%. Ambos mantidos sustentados por 4 (quatro) semanas epidemiológicas consecutivas;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás, do dia 28 de outubro de 2020, mediante o alcance dos indicadores previamente pactuados, que identificou pela existência de condições epidemiológicas e assistenciais para uma possível retomada das aulas presenciais e de eventos, conforme disposto nesta Nota Técnica;

CONSIDERANDO: Nota Técnica nº: 15/2020 - GAB- 03076. A retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, de todos os níveis educacionais, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade total da instituição, de forma gradual, facultativa (não obrigatória), de acordo com a deliberação de cada Instituição, e desde que sejam observados inteiramente os Protocolos de Biossegurança, previamente estabelecidos pelo COE e publicados no site da Secretaria de Estado de Saúde.

RECOMENDA-SE

1- PREPARAÇÃO DOS LOCAIS ONDE ACONTECERÁ CURSO/ TREINAMENTO:

Os locais para a realização das ações deverão oferecer infraestrutura adequada, que acolha os participantes com conforto e segurança, devendo:

- a) Disponibilizar pia com água, sabão e papel toalha;
- b) Disponibilizar álcool em gel ou 70% para todos os participantes;
- c) Esclarecer aos participantes sobre a necessidade de uso de máscaras durante todo o curso/treinamento. Caso contrário, não será permitida a sua permanência na ação;
- d) Disponibilizar banheiros que sejam constantemente higienizados com solução sanitizante aprovada pela ANVISA, como água sanitária;
- e) Escolher ambientes claros, com ventilação natural e que mantenha o distanciamento mínimo entre os participantes e o instrutor (2 metros);



- f) Disponibilizar garrafas ou copos de água mineral individuais. Caso essa providência não seja possível, oriente a todos os participantes a trazerem suas garrafas de água de casa;
- g) Reforçar, constantemente, a necessidade de realizar limpeza e a desinfecção das superfícies das salas de aula e dos demais espaços do curso/treinamento (cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e materiais) antes e após a realização do curso/treinamento. Recomenda-se a limpeza com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool gel ou 70% ou hipoclorito de sódio);
- h) Disponibilizar cadeiras e mesas considerando uma distância de no mínimo dois metros;
- i) Não permitir a presença de pessoas que não estejam diretamente envolvidas no desenvolvimento dos cursos;
- j) Disponibilizar recursos instrucionais em quantidade suficiente para cada participante, tais como equipamentos, utensílios e ferramentas, evitando o revezamento;
- k) Alertar aos interessados para que, em caso de sintomas de Gripe/COVID-19 ou qualquer outro que caracterize alguma doença respiratória, não devem participar das ações e devem manter-se em isolamento em casa;
- l) Providenciar, para os momentos de alimentação, local adequado que garanta o distanciamento mínimo recomendado de 2 metros e utensílios de uso individual. Utilizar kits individuais higienizados e embalados;
- m) Caso seja necessário preparar refeições, os cozinheiros devem estar com máscaras, luvas e toucas;
- n) Orientar a constante higienização de todos utensílios e alimentos nas ações na área de alimentação;
- o) Para a preparação das refeições, orientar os manipuladores dos alimentos a não compartilharem talheres, copos e a utilizarem máscara, luvas e toucas;
- p) Na abertura do curso/treinamento, oriente:



- i. No momento das refeições, que os talheres, copos, etc são de uso pessoal, não podendo ser compartilhados em hipótese alguma e a manterem o distanciamento recomendado de 2 metros, no mínimo;
- q) Estimular as pessoas a cobrirem a boca e o nariz ao tossir e espirrar usando lenços descartáveis e/ou cobrindo seu rosto com a manga da blusa, nunca com as mãos;
- r) Exigir o uso de máscaras por todas as pessoas;
- s) Orientar que estas lavem as mãos com frequência;
- t) Fazer a higiene das mãos após o contato com secreções respiratórias ou equipamentos contaminados;
- u) Manter os ambientes do curso/treinamento arejados e limpos;
- v) Orientar os fumantes que lavem as mãos com água e sabão antes e depois de fumar. Solicitar que não compartilhem os cigarros nem os maços nem fiquem no mesmo ambiente dos demais e não o faça em ambientes fechados.

2- NOS CURSOS/TREINAMENTOS COM MANUSEIO DE ANIMAIS:

- a) Recomenda-se que as medidas higiênicas preconizadas sejam reforçadas após o contato com todos os animais. Sempre incentive as mesmas medidas para os participantes dos cursos/treinamentos.
- b) Informe que caso alguém tenha suspeita da doença, o mesmo não poderá continuar frequentando o curso, devendo permanecer em isolamento domiciliar.

3- NOS CURSOS/TREINAMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS AGRÍCOLAS:

- a) Disponibilizar produtos para higienização e descontaminação, evitando, prevenindo a disseminação do coronavírus.
- b) Orientar a todos os participantes que deve ser dada atenção especial aos locais de manuseio constante, como volantes, câmbio, maçanetas, chaves de partida, alças de setas e botões no painel de controle e que, em nenhuma situação, é recomendado que uma pessoa permaneça



dentro de um mesmo ambiente fechado com outras pessoas, sem respeitar o distanciamento recomendado.

4 - NOS CURSOS/TREINAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

- a) Disponibilizar produtos para higienização e descontaminação de ferramentas, máquinas e utensílios, todas as vezes que tais materiais trocarem de manipuladores antes e depois do seu uso, principalmente nos locais onde há mais contato com as mãos. Essas medidas de desinfecção devem ser constantes.
- b) Manter o distanciamento de 2 metros entre os participantes.

5 - NOS CURSOS/TREINAMENTOS NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO:

- a) No local da ação, todos os participantes dos cursos/treinamentos, na área de manipulação de alimentos devem ter acesso a pias providas com água corrente, sabonete líquido, papel toalha, lixeiras com tampa de acionamento por pedal, de preferência, e suporte com álcool em gel ou líquido 70%. Devem estar disponíveis também
- b) Orientações (cartazes afixados próximos às pias) de como lavar as mãos da forma correta.
- c) Devem-se evitar aglomerações no ambiente em que será dado o curso/treinamento, observando o distanciamento mínimo de 2 metros.
- d) Zelar pela permanência no local da ação somente dos envolvidos diretamente nos cursos.
- e) Garantir a implementação de uma rotina de higienização do ambiente onde será realizado o curso/treinamento, disponibilizando produtos próprios e em quantidade adequada, bem como garantir a higienização das embalagens utilizadas.
- f) A limpeza das áreas e das superfícies que não entram em contato com os alimentos como, por exemplo, chão e paredes: devem ser lavadas com água e sabão (detergente comum) e enxaguadas com água corrente. O excesso de água deve ser retirado e, após isso, aplicada solução clorada. A secagem é feita naturalmente.



- g) Para higienizar as áreas e as superfícies que entram em contato com os alimentos como, por exemplo, bancadas, paredes até a altura das bancadas, equipamentos e utensílios, fazer o mesmo procedimento de limpeza com água e sabão/detergente, enxaguar, aplicar a solução clorada e deixar agir por 15 minutos, enxaguar novamente, retirar o excesso de água e deixar a superfície secar naturalmente.
- h) Todas as instruções do fabricante apresentadas nos rótulos dos produtos sanitizantes (ex.: água sanitária) para diluição devem ser seguidas. Para desinfecção, pode-se utilizar álcool 70%, nesse caso não precisa enxaguar.

Bela Vista de Goiás - GO, 25 de novembro de 2020.



GILBERTO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



FÁTIMA ANGELITA G. ERCULINO
Coordenadora de Vigilância
Sanitária



PATRÍCIA PIRES CAIXETA
Coordenadora do Núcleo de
Vigilância Epidemiológica



ANEXO I



Secretaria
de Estado
da Saúde



*Obs.: Este documento deverá ser preenchido e encaminhado,
previamente ao retorno as aulas, à Vigilância Sanitária do município
da unidade escolar.*

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

A instituição de ensino, _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem por meio
de seu Diretor (a)

_____, declarar que a unidade de ensino sediada à:

_____, no município
de _____,

possui conhecimento dos requisitos de funcionamento da unidade escolar durante a Pandemia por Covid-19, estabelecido no documento "**Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás**", bem como atesta que possui condições técnicas e operacionais para o retorno às aulas presenciais.

Assinatura e carimbo

Diretor(a) unidade escolar

IMPORTANTE!

Fazer a leitura integral de todo o documento "**Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás**" e se necessário maior detalhamento das medidas a serem adotadas, elaborar um plano de retorno às aulas presenciais específico para a unidade escolar.